

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2966, DE 09 DE MAIO DE 2.000

Dispõe sobre a concessão de anistia e remissão de contribuições de melhorias e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão referente ao lançamento das contribuições de melhorias dos imóveis localizados nos Jardim Rassim Dibe, Residencial Antonia Santaella, Residencial Pedro Maia, Residencial Bebedouro, Residencial Cel. Conrado Caldeira (Turvínea), Residencial Luiz de Paula (Andes) e Residencial Colózio (Botafogo), bem como a anistia de multas e demais acréscimos legais dos referidos imóveis.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente,

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de maio de 2.000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal a 09 de maio de 2.000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete